EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Modifica a redação do § 1º e revoga §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º O § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13...

§ 1º Observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 16, de 9 de agosto de 2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de outubro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

Vilmar Maccari
Vice-Presidente

Guilherme Sebastião Silverio
1º Secretário

Osmar Braun Sobrinho
2º Secretário

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5297 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Modifica a redação do § 1º e revoga §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º O § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13...

§ 1º Observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 16, de 9 de agosto de 2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de outubro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

Vilmar Maccari
Vice-Presidente

Guilherme Sebastião Silverio
1º Secretário

Osmar Braun Sobrinho
2º Secretário